



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, mediante a Pregoeira, Bel. Marisa Giordani Valladão, designada pela Portaria nº 1221/2012 e em conformidade com o Decreto nº 004 de 11 de Janeiro de 2008. A Presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 72, de 18 de outubro de 2018; Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**Data da Abertura: 05/10/2020**

**Horário: 10:00 horas**

**Local:** Teatro Municipal João Pessoa localizado na Rua Amaro Souto, nº 2247, Centro, proximidade do Prédio da Prefeitura Municipal Rosário do Sul/RS.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação visa selecionar e contratar **empresa(s) apta(s) a realizar os serviços de Borracharia de Veículos: Agrícolas; Caminhões; ônibus; Van; Kombi; Camioneta e Carros Leves** para o uso das Secretarias Municipais. Conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**1.2** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital. As empresas **não cadastradas** deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação elencados no **item 05** deste Edital.

**2.1.1** Não poderão participar as empresas que se encontrarem nas seguintes situações:

a) estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial (concordata), concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.2** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1.3 Não será permitida a participação sob forma de consórcio.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01:

**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ Nº:**

=====

Envelope nº 02

**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº .29/2020**  
**Expediente nº**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ Nº**

3.2 Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (**ANEXO II**), a Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), ou outro documento conforme **item 3.3**, os quais deverão ser apresentadas por fora do envelope nº 01 – Proposta.

#### 3.3 Do Credenciamento dos Representantes:

a) só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) o credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem **3.2**.

#### **4 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, inclusive impostos (ICMS, PIS e COFINS);

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se que é de 60 (sessenta) dias;

c) cotação do valor unitário, em real, em algarismos e por extenso, para cada lote cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

d) apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante, firmada por contador, de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

e) não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição;

f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

g) a proposta deverá considerar a execução dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

h) será considerado vencedor, dentre os qualificados, o que oferecer melhor proposta, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**5.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**ANEXO IV**).

**5.1.2** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública (**ANEXO V**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**5.1.3** Atestado, expedido pela empresa licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO VI**).

**5.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social consolidado ou contrato social e todas as alterações);

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidão relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei);

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

**5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado de experiência, expedido por órgãos públicos, ou empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

**5.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

**5.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**5.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público do município ou publicada em órgão de imprensa oficial. Os documentos que puderem ser extraídos de sistemas informatizados (internet), também ficam autorizados, com a observância de que a veracidade destes será submetida à comprovação pela Administração.

## **6 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

**6.2** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

**6.3.1** Carteira de identidade;

**6.3.2** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.3** os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**6.4** Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

**6.5** Abertura dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**6.6** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.6.1** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.7** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**6.7.1** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**6.7.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**6.8** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**6.8.1** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

**6.8.2** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Ordenamento das empresas por preço.

**6.10** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**6.11** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**6.12** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.1.1** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.12.2** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.12.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **6.12.1**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item **6.12.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.12.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens **6.12.2 e 6.12.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**6.13** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**6.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.14** Aclamação do licitante vencedor.

**6.15** Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**6.16** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**6.17** Adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.18** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**6.19** Devolução dos envelopes nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**6.20** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 DAS PENALIDADES**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Cadastro de Rosário do Sul, aquele que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**8.2** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**8.3** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**8.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**8.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão.

## **9 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** da homologação do certame, junto ao Departamento de Licitações e contratos, localizado junto ao Prédio da Prefeitura Municipal (Rua Amaro Souto, nº 2203, centro, Rosário do Sul-RS).

**9.1.1** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no **item 9.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.

**9.1.2** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

b) carta de apresentação do responsável perante a administração, que responderá por todos os atos e as comunicação formais.

## **10 FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Da utilização:

**10.1.1** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**10.1.2** Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

a) número da Ata de Registro;

b) quantidade do produto;

c) descrição do Produto requisitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) dotação orçamentária onerada;

e) valor.

## 11 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório aprovado por servidor responsável pela fiscalização.

**11.1.1** A protocolização somente poderá ser feita após a CONTRATADA ter realizado o serviço.

**11.2** Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processados as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**12.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.3** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**12.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**12.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da adjudicação da licitação, para apresentar à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**12.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.8** É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**12.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal, se houver.

**12.10** A(s) vencedora(s) terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à **Secretaria da Fazenda do Município de Rosário do Sul**. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

**12.11** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes.

**12.12** Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**12.13** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**12.14** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a esta licitação ou impugnação ao edital deverão ser protocolados, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto, nº 2203, CEP 97.590-000, das 8h às 12h de segunda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a sexta-feira, em dias úteis. **Contato na origem: tel. (55) 3231-2844, ramal 217, ou pelo e-mail: licita.rosario@hotmail.com.**

**12.15** Todas as empresas licitantes deverão cumprir rigorosamente toda a regulamentação e normatização de seus órgãos.

**12.16** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Rosário do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro.

**12.17** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.18** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**12.19** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**12.20** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.21** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 13 DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

**ANEXO I:** termo de referência;

**ANEXO II:** declaração de atendimento às condições de habilitação (modelo);

**ANEXO III:** carta de credenciamento (modelo);

**ANEXO IV:** declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

**ANEXO V:** declaração de idoneidade (modelo);

**ANEXO VI:** atestado de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo);

**ANEXO VII:** minuta do Termo de Contrato.

Rosário do Sul, 28 de agosto de 2020

Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo

Prefeita Municipal

Este edital foi analisado e aprovado pela Assessora  
Jurídica do Departamento de Licitações.  
Em -----/09/2020.

Naiala Miranda Rosa  
OAB 90.991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO I

### SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

ITENS	SERVIÇOS DE Borracharia	QUANTIDADE ESTIMADA DE Serviço	VALORES DE REFERÊNCIA (MÁXIMO)
01	Desmontagem, Montagen de Pneu Leve	1000	R\$ 16,67
02	Desmontagem, Montagen de Pneu Camioneta	1000	R\$ 20,67
03	Desmontagem, Montagen de Pneu Van	1000	R\$ 26,00
04	Desmontagem, Montagen de Pneu Micro-ônibus	1000	R\$ 35,00
05	Desmontagem, Montagen de Pneu ônibus/Caminhão	1000	R\$ 43,33
06	Desmontagem, Montagen de Pneu Agrícola	1000	R\$ 85,00
07	Conserto de Pneu Leve	1000	R\$ 22,33
08	Conserto de pneu Camioneta	1000	R\$ 27,00
09	Conserto de pneu Van	1000	R\$ 31,67
10	Conserto de pneu Micro-ônibus	1000	R\$ 44,33
11	Conserto de pneu ônibus/caminhão	1000	R\$ 45,00
12	Conserto pneu Agrícola	1000	R\$ 80,00

**Observação:** os serviços serão solicitados mediante “Ordem de Serviço”, a ser emitida pelas respectivas Secretarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## VEÍCULOS ATIVOS –24/08/2020

<u>VEÍCULO</u>	<u>MODELO</u>	<u>PLACAS</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>	<u>ANO/MODELO</u>	<u>SECRETARIA</u>
MOTOCICLETA	CG 125 CARGO	IKU-6017	GASOLINA	2002/2002	SAÚDE
MOTOCICLETA	CG 125 CARGO	IKU-6018	GASOLINA	2002/2002	SAÚDE

EDGE	SEL	IVC-5889	GASOLINA	2013/2013	GABINETE
FIESTA	SE	IUK-7082	FLEX	2013	FAZENDA
ECOSPORT	XL	IPP-5350	FLEX	2009	SMER
FIESTA	SE	IVB-5331	FLEX	2013/2014	SAÚDE

CORSA	HATCH MAXX	IQS-7430	FLEX	2010/2011	PLANEJAME
VECTRA	SEDAN ELEGANCE	IRB-5482	FLEX	2010/2011	GABINETE
SPIN	1.8 L M TL	IVU-8990	FLEX	2014/2014	SMTHAS
ONIX	10MT JOYE	IZP-4F20	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F61	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F70	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F56	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F37	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F65	FLEX	2019/2019	SAÚDE
ONIX	10MT JOYE	IZN-3F20	FLEX	2019/2019	SAÚDE
CAMINHONETE AMBULÂNCIA	WILLIAM S-10 AMB	IQR-1767	FLEX	2009/2010	SMOU
CAMINHONETE	CHEVROLET A20 CUSTOM	IFD-7171	DIESEL	1991/1991	SMOU
CAMINHONETA	S10 LS FD2	IUE-6847	GASOLINA	2013/2013	SAÚDE

CAMINHONETE	L200 TRITON SPT GL	IZA-3157	DIESEL	2018/2019	SAÚDE
-------------	-----------------------	----------	--------	-----------	-------

UNO	FIRE	IQA-3918	FLEX	2009/2010	GABINETE
UNO	FIRE	IMK-5902	GASOLINA	2005	FAZENDA
GRAND SIENA	ATTRACTIV	IXD-5853	FLEX	2016/2016	SMTHAS
UNO	MILLE FIRE	IPA-4056	FLEX	2008/2008	SMTHAS
UNO	MILLE EX	IJL-9646	GASOLINA	2000/2000	SMOU
UNO	MILLE ECONOMY	ITK-6539	FLEX	2013	SMEC
DOBLÔ AMBUÂNCIA	CARGO	IQU-6980	FLEX	2010/2010	SAÚDE
DOBLÔ 7L	ESSENCE	ITW-7839	FLEX	2013/2013	SAÚDE
UNO	MILLE ECONOMY	ISA-8637	FLEX	2011/2012	SEDETUR
UNO	MILLE ECONOMY	ISA-9074	FLEX	2011/2012	SMOU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GRAND SIENA	ESSENCE	IWF-7315	FLEX	2014/2015	SAÚDE
GRAND SIENA	ESSENCE	IWF-4946	FLEX	2014/2015	SAÚDE
GRAND SIENA	ESSENCE	IWF-6245	FLEX	2014/2015	SAÚDE
CAMINHONETE AMBULÂNCIA	DUCATO MC TCA AMB	ITZ-5140	DIESEL	2012/2013	SAÚDE
UNO	MILLE FIRE	IMI-9658	GASOLINA	2005/2005	SMOU

CELER	1.5 FLEX FL	IYB-5370	FLEX	2016/2017	SAÚDE
-------	-------------	----------	------	-----------	-------

KOMBI	ESCOLAR	IUH-7768	FLEX	2013	SMEC
KOMBI	ESCOLAR	IUH-7458	FLEX	2013	SMEC
KOMBI	ESCOLAR	IST-0580	FLEX	2011	SMEC
KOMBI	ESCOLAR	IJQ-4952	GASOLINA	2000	SMEC
KOMBI	ESCOLAR	IJQ-4947	GASOLINA	2000	SMEC
KOMBI	ESCOLAR	IST-0541	FLEX	2011	SMEC
SANTANA	PATRULHEIRO	ILO-4217	GASOLINA	203/203	SMTHAS
SANTANA	2.0	IKN-1810	GASOLINA	2002	SMEC
SPACEFOX	TREND	IVG-6306	FLEX	2014/2014	SAÚDE
SAVEIRO	TREND	IWI-5481	FLEX	2014/2015	SAÚDE
KOMBI		ISA-8764	FLEX	2011/2012	SAÚDE
SPACEFOX	TREND	IVK-1716	FLEX	2014/2014	SAÚDE
KOMBI	LOTAÇÃO	IIL-5018	GASOLINA	1998/1999	SMER
GOL	POWER G IV	IOY-1137	GASOLINA	2008/2009	SMOU
SAVEIRO	CE TL MB	IWG-7729	FLEX	2014/2015	SMOU

SANDERO 1.6	EXPR 1.6	IWZ-2718	GASOLINA	2015	SMER
CAMINHONETA	AMBULÂNCIA MASTER	IWI-8187	DIESEL	2014/2015	SAÚDE
CAMINHONETE	AMBULÂNCIA MASTER	IWP-2764	DIESEL	2014/2015	SAÚDE
VAN	MASTER	IWA-1769	DIESEL	2014/2015	SAÚDE

CAMINHONETE	FRONTIER S 4x2	IVZ-3294	DIESEL	2014/2015	SMOU
-------------	----------------	----------	--------	-----------	------

CITROEN	AIRCROSS	PBL-2418	FLEX	2018/2019	SMTHAS
---------	----------	----------	------	-----------	--------

CAMINHÃO CAÇAMBA	CARGO 2428 E	INR-3581	DIESEL	2006/2006	SMER
CAMINHÃO CAÇAMBA	CARGO 2428 E	INR-5799	DIESEL	2006/2006	SMOU
CAMINHÃO	F- 4000	IIT-0886	DIESEL	1999	SMER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MICRÔNIBUS	IVECO FIAT DT 4912M CCAP 11P	CWN-4529	DIESEL	1999/1999	SMTHAS
MICRÔNIBUS	IVECO/CITYCLAS S 70C16	IRY-0821	DIESEL	2011	SMEC
MICRÔNIBUS	IVECO/CITYCLAS S 70C16	IWL-5121	DIESEL	2013/2014	SMEC

MICRÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	IFX-2914	DIESEL	2014	SMEC
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	IFX-0818	DIESEL	2014	SMEC
ÔNIBUS	MARCOPOLO – VOLARE V8 ON	IMN-1027	DIESEL	2005/2005	SMOU
MICROÔNIBUS	MAXIBUS	IJQ-5401	DIESEL	2000/2000	SMER
MICRÔNIBUS	W9	IUJ-9022	DIESEL	2013/2013	SAÚDE
MICRÔNIBUS	W6	IWR-6324	DIESEL	2015/2015	SAÚDE
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	IPI-2089	DIESEL	2008	SMEC
ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 ED	IVU-3069	DIESEL	2014	SMEC
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	IPI-2872	DIESEL	2008	SMEC
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 ED	IVU-3083	DIESEL	2014	SMEC
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	IPI-2084	DIESEL	2008	SMEC
MICRÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	IPI-2843	DIESEL	2008	SMEC
MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6 MO	ITL-2668	DIESEL	2012	SMEC
ÔNIBUS	W9	IYS-5638	DIESEL	2018/2019	SAÚDE

ÔNIBUS	15.190 EOD E.S. ORE	ISO-4249	DIESEL	2011	SMEC
CAMINHÃO CAÇAMBA	8.120 EURO 3	INI-3544	DIESEL	2006/2006	SMOU
CAMINHÃO	15.180 CNM	INR-5996	DIESEL	2006/2007	SMOU

ÔNIBUS	M.BENZ OF 1519 R ORE	IUS-0175	DIESEL	2013	SMEC
CAMINHÃO CAÇAMBA	ATRON 2729 K	IVH-0687	DIESEL	2013/2013	SMOU
CAMINHÃO AMBULÂNCIA	I/M. BENZ SPRINT VIATUREA	IZL-5H63	DIESEL	2019/2019	SAÚDE
ÔNIBUS	ESP	IFE-0430	DIESEL	1991/1992	SMER
MICROÔNIBUS	I/M. BENZ 515 CDI SPRINT M	IYS-7332	DIESEL	2018/2019	SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAMINHÃO AMBULÂNCIA	IMP/MBENZ 310D SPRINTER F	CQE-3252	DIESEL	1998/1998	SAÚDE
MICRÔNIBUS	MAXBUS MC075	IJP-6409	DIESEL	2000	SMEC
CAMINHÃO	8.500 CD	ISS-1385	DIESEL	2011/2012	SMOU
BESTA	IMP/KIA BESTA	IHZ-3052	DIESEL	1998	SMEC
TRATOR	MF 290	-	DIESEL	1998	SMER
TRATOR	MF 296	-	DIESEL	-	SMER
RETROESCAVA DEIRA	MF 86 HS	-	DIESEL	2005	SMOU
MOTONIVELAD ORA	FG 140	-	DIESEL	2000	SMER
CARREGADEIR A	FW 140	-	DIESEL	2007	SMER
CARREGADEIR A	475 C	-	DIESEL	1972	SMOU
CARREGADEIR A	L 30	-	DIESEL	1985	SMOU
TRATOR	PLUS 80 R	-	DIESEL	2013	SMER
MOTONIVELAD ORA	PY 165 H	-	DIESEL	2011	SMER
MOTONIVELAD ORA	120 K	-	DIESEL	2013	SMER
RETROESCAVA DEIRA	580 L	-	DIESEL	2000	SMER
RETROESCAVA DEIRA	580 L	-	DIESEL	2000	SMOU
TRATOR	800	-	DIESEL	-	SMOU
TRATOR	BDY 7540	-	DIESEL	2015	SMER
CARREGADEIR A	816C	-	DIESEL	2019	SMOU
MOTONIVELAD ORA	RG 140 B	-	DIESEL	2008	SMOU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETROESCAVA DEIRA	RD 406	-	DIESEL	2018	SMER
RETROESCAVA DEIRA	RD 406	-	DIESEL	2018	SMOU
RETROESCAVA DEIRA	RK 406	-	DIESEL	2013	SMOU
TRATOR DE ESTEIRA	D30-E 16B	-	DIESEL	-	SMOU
TRATOR	4.80 M	-	DIESEL	-	SMOU
RETROESCAVA DEIRA	3CX	-	DIESEL	-	SMER
TRATOR	6100 J	-	DIESEL	2018	SMER
TRATOR	6100 J	-	DIESEL	2018	SMER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,  
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação  
**Pregão nº**....., promovida pela CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfor, e sob  
as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no  
referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_ , objeto do Pregão n.º \_\_\_\_/2019–  
Cadastro de Licitações de Rosário do Sul – RS.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada  
pela Cadfor – Cadastro de Licitações/RS, na modalidade de Pregão nº .....200....., na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa ....., bem como  
formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial - RP nº .../2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**ATESTADO** (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, atesta, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

MINUTA DA ATA PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº  
29/2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa----- CNPJ-----Endereço-----participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**Cláusula Primeira . OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo \_\_\_\_ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**Cláusula Segunda da. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 072/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**Cláusula Terceira dos. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

**Cláusula Quarta CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a prestação do(s) serviço (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**Cláusula Quinta dos Direitos e Obrigações**

**Dos Direitos:**

**1 - da Administração:** contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

e

**2 - do Compromitente:** ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**Das Obrigações:**

**1 - da Administração:** contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, ser preferido se contratar por outra forma; e

**2 - do Compromitente:** atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**Cláusula Sexta . EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do serviço especificado no item no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**Cláusula Sétima das . PENALIDADES**

7.1 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser entregues em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **Cláusula Oitava da . FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Fiscal, nomeado através de Portaria nº----- proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Município competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Nona do Pagamento**

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório aprovado por servidor responsável pela fiscalização.

9.1.1 A protocolização somente poderá ser feita após a CONTRATADA ter realizado o serviço.

9.2. Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA- E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.4 Serão processados as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Décima . CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

---

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula Décima Primeira . FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Rosário do Sul.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
Zilase Jobim Argemi Rossignollo

Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha